



TAPURAH

PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2023

de 08 de setembro de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.122.0226.20067	Manter as Atividades da Secretaria de Saúde	
	3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	6.203,00
Fonte: 1.600.0000601		Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Gestão do SUS	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 6.203,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 1.600.0000601– Transferências do Fundo Nacional de Saúde - Gestão do SUS.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos oito dias mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Odair Cesar Nunes

Prefeito Municipal em Exercício